LEI Nº 2092, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais), para atender as despesas oriundas do Contrato de Repasse nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades/Caixa, celebrado com o Ministério das Cidades, dentro da seguinte dotação:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
15.451.0031.1.010 – Convênio com Ministério das Cidades-Pavimentação das Ruas Manoel Antônio da Cunha e Francisco Alves Guimarães
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 85.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1791 – Obras e InstalaçõesR$ 195.000,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1791 – Indenizações e RestituiçõesR$ 10.000,00
TOTALR$ 290.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação a ser repassado pelo Convênio nº 0211397-47/2006/Ministério das Cidades.

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento das seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Serviços Urbanos e Administração Geral
15.452.0022.2.041 – Readequação, Manutenção das Estradas Rurais
268.4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR$ 85.000,00
TOTALR$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal